



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21 doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa **R P BINDELI LTDA**, estabelecida na rua **Projetada, Morro da Palha, Zona Rural – CEP: 29280000 – UF: ES – Município: Iconha – Tel: (28) 99886-2812, CNPJ nº: 26.426.364/0001-21**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 19/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção para atender as demandas



da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura de Iconha., de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 19/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-67X4V.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$475.260,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedora deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:



5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SUBFUNÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
Atenção Básica	33903000000	160000009999	66
	33903000000	150000159999	258
Vigilância Sanitária	33903000000	160000009999	200
	33903000000	150000009999	199
Média e Alta Complexidade	33903000000	160000009999	136
	33903000000	150000159999	135
Gestão do SUS	33903000000	160000009999	15
	33903000000	150000159999	14

Do orçamento para o exercício de 2025.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
 - 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 - 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.
- 9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 10.1 Constituem obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;

10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.

10.3. Demais informações vide termo de referência.

11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.



12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, 12 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

R P BINDELI LTDA

CNPJ nº: 26.426.364/0001-21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - TERMO Nº 000125/2025

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025

Processo: 067X4V / 2025

Termo Nº 000125/2025

Empresa: R P BINDELI EIRELI

CNPJ: 26.426.364/0001-21

Endereço: RUA PROJETADA, S/N.º - MORRO DA PALHA - ICONHA - ES - CEP: 29280000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00052142	CAIXA PARA MASSA	kala	UND	20,000	8,000	160,00
00027	00052132	CADEADO SIMPLES LARG 25MM ALTURA 25MM cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	PADO	UND	20,000	13,000	260,00
00028	00052133	CADEADO SIMPLES LARG 35MM ALTURA 30MM cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	PADO	UND	20,000	17,000	340,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00052205	REGISTRO DE PRESSAO PVC registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 1/2	Plastilite	UND	30,000	13,000	390,00
00105	00052268	TELHA TRAPEZIO M40 DE 6,5 MTS	Metalozza	UND	150,000	220,000	33.000,00
00007	00052110	AGUARRAZ MINERAL	Maza	LT	50,000	8,000	400,00
00008	00052111	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100MM anel de vedacao, pvc flexivel, 100mm,para saida de bacia/vaso sanitario	Plastilite	UND	100,000	3,500	350,00
00018	00052122	BACIA DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	celite	UND	20,000	250,000	5.000,00
00019	00052123	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri /curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares)	Vassoler Madeira	JG	40,000	90,000	3.600,00
00021	00052124	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm (nbr 15270)	Ceramica Rio Novo	UND	3.000,000	1,200	3.600,00
00096	00052204	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE DN 25MM registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	Plastilite	UND	30,000	11,000	330,00
00108	00052222	TINTA EPOXI CATALISÁVEL PARA ACABAMENTO tinta epoxi catalisável para acabamento 3.600	WEG	LT	30,000	160,000	4.800,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



00129	00052244	TUBO PVC SOLDABEL MARROM 20MM	Plastilite	UND	240,000	6,300	1.512,00
00090	00052260	PORTÃO DE FERRO MED. 1,00 X 2,20	RP	UND	10,000	450,000	4.500,00
00124	00052236	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO 75MM tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal (3) - 75mm - tigre, amanco ou equivalente	Plastilite	UND	100,000	55,000	5.500,00
00013	00052116	AREIA LAVADA MEDIA	Europa	M3	200,000	65,000	13.000,00
00051	00052257	GRADE DE FERRO MED. 2,00 X 1,20	RP	UND	10,000	500,000	5.000,00
00050	00052259	GRADE DE FERRO MED. 1,50 X 1,20	RP	UND	10,000	300,000	3.000,00
00054	00052262	JANELA DE BLINDEX 8MM MED.150 X 120	RP	UND	10,000	700,000	7.000,00
00078	00052188	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA peitoril granito cinza andorinha larg.15cm,esp.3cm	RP	MT	100,000	50,000	5.000,00
00010	00052113	ARAME RECOZIDO N.18	Belgo	KG	150,000	12,000	1.800,00
00015	00052118	ARGAMASSA FINA PRE FABRICADA argamassa fina pre fabricada p/ assent e rejunte de pastilhas ac i.	Constru cola	UND	400,000	9,000	3.600,00
00020	00052125	BLOCO CERAMICO bloco ceramico 10 furos 09x19x19cm da fabrica	Ceramica Rio Novo	UND	3.000,000	1,100	3.300,00
00023	00052126	BLOCO DE CONCRETO- 14 X 19 X 39CM bloco de concreto - 14 x 19 x 39cm comprimento:39 cm altura: 19 cm largura: 14 cm	RAB	UND	2.000,000	2,900	5.800,00
00022	00052128	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM bloco de concreto 9 x 19 x 39cm - vedacao	RAB	UND	2.000,000	2,300	4.600,00
00089	00052261	PORTÃO DE BLINDEX 10 MM MED. 1,20 X 2,20	RP	UND	5,000	1.080,000	5.400,00
00030	00052138	CAIXA DAGUA 1000 LITROS caixa dagua 1000 litros - capacidade: 1000 litros material: polietileno acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul - linha: multiuso - nome comercial: caixa dagua, tipo tampa: tampa simples	Forteleve	UND	16,000	230,000	3.680,00
00031	00052140	CAIXA DAGUA 500 LITROS caixa dagua 500 litros -capacidade: 500 litros material: polietileno acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul - linha: multiuso - nome comercial: caixa dagua tipo tampa: tampa simples	Forteleve	UND	10,000	160,000	1.600,00
00074	00052264	MASSA ACRILICA	BELA FIX	SC	100,000	25,000	2.500,00
00005	00052108	ACO CA-60, 4,2MM	RDG	UND	400,000	8,000	3.200,00
00049	00052162	FORRO DE PVC LISO forro de pvc liso, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocacao	Forteleve	M2	400,000	17,000	6.800,00
00056	00052164	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L) janela de correr em aluminio, veneziana veneziana, 120 x 200 cm (a x l), 6 fls (4 venezianas e 2 vidros), sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar	RP	UND	20,000	700,000	14.000,00
00106	00052266	TELHA TRAPEZIO M40 DE 8 MTS	Metaloz	UND	150,000	210,000	31.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



00066	00052175	LIXA P/ FERRO Nº 100 lixa p/ ferro nº 100 k-246 225x275mm - norton ou equivalente	worke	UND	200,000	1,600	320,00
00085	00052195	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 60 X 210 porta de madeira compensada 60 x 210, tamanhos e medidas 210x60cm componentes(s) peça única. características técnicas madeira de alta qualidade e resistência e acabamento de ótima qualidade	MB PORTAS	UND	30,000	105,000	3.150,00
00126	00052241	TUBO DE PVC SOLDAREL 25MM	Plastilite	UND	150,000	15,000	2.250,00
00034	00052143	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	TRADICAL	KG	200,000	10,000	2.000,00
00121	00052234	TUBO DE ACO GALVANIZADO 33,40 X 2,65MM (1") LEVE	Metalozza	MT	200,000	9,900	1.980,00
00130	00052245	VALVULA EM PVC P/ LAVAT PADRAO POPULAR 1" C/ UNHO	Liege	UND	50,000	8,000	400,00
00115	00052229	TORNEIRA COM FILTRO	Liege	UND	30,000	40,000	1.200,00
00084	00052194	PORCELANATO NATURAL ACETINADO 60X60CM PLATINA NA	BIANCOGR ES	M2	400,000	29,000	11.600,00
00016	00052120	ARGILA -SACO DE 20 KG	João de Barro	SC	400,000	6,000	2.400,00
00093	00052201	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	Belgo	KG	50,000	13,000	650,00
00088	00052198	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 90 X 210 porta de madeira compensada 90 x 210 tamanhos e medidas 210x90cm componentes(s) peça única composição madeira, características técnicas, madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade	MB PORTAS	UND	30,000	150,000	4.500,00
00092	00052200	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Belgo	KG	50,000	13,000	650,00
00002	00052105	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	RDG	UND	200,000	36,000	7.200,00
00003	00052106	ACO CA-50, 8,0MM, VERGALHAO	RDG	UND	200,000	25,000	5.000,00
00004	00052107	ACO CA-60 DE 5.0MM	RDG	UND	200,000	11,000	2.200,00
00035	00052144	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Á-TAU	KG	200,000	11,000	2.200,00
00009	00052112	ARAME GALVANIZADO N12	Belgo	KG	150,000	17,000	2.550,00
00011	00052114	ARCO DE SERRA MANUAL PARA LÂMINAS DE 12 arco de serra manual para lâminas de 12, feito de aço 1020 ou similar, sem opção de ajuste ou regulagem de tamanho do arco, com cabo do tipo aberto, acompanhado de lâmina de serra de 12. acabamento borboleta de ajuste da lâmina e cabo anatômico.	Tramontina	UND	5,000	14,000	70,00
00012	00052115	AREIA FINA.	Europa	M3	200,000	100,000	20.000,00
00014	00052117	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III- 20KG argamassa colante tipo ac-iii- 20kg tempo secagem: 72 hrs uso: interno, densidade: 1,66, temperatura ambiente: 5-40, cor: cinza	Constru cola	UND	400,000	10,000	4.000,00
00017	00052121	ASSENTO PLASTICO DE VASO SANITARIO	Liege	UND	50,000	16,000	800,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



00029	00052136	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LTS caixa dagua de fibra 2000 lts capacidade: 2000 litros material: fibra vidro acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul,linha: multiuso, nome comercial: caixa dagua, tipo tampa: tampa simples	Forteleve	UND	4,000	580,000	2.320,00
00086	00052196	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 70 X 210 porta de madeira compensada 70 x 210. tamanhos e medidas 210x70cm componentes(s) peça única composição madeira, características técnicas, madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade	MB PORTAS	UND	30,000	110,000	3.300,00
00024	00052129	BRITA 1	Ultramar	M3	150,000	230,000	34.500,00
00087	00052197	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 80 X 210 porta de madeira compensada 80 x 210, tamanhos e medidas 210x80cm componentes(s) peça única composição, madeira. características técnicas madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade	MB PORTAS	UND	30,000	110,000	3.300,00
00055	00052163	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L) janela de correr em aluminio veneziana, 120 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar	RP	UND	20,000	400,000	8.000,00
00064	00052173	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA CONFORT L51+CS1V	SABARA	UND	20,000	160,000	3.200,00
00109	00052223	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE COR BRANCA tinta esmalte sint. brilhante cor branca tinta esmalte sintético, para superfícies externas e internas. embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² demão, resistência e durabilidade. cor branca. o produto deverá ser entregue com validade de 90% (noventa por cento) a vencer, observado a data de fabricação, contados a partir da data de entrega.	Maza	LT	30,000	50,000	1.500,00
00091	00052199	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Belgo	KG	30,000	20,000	600,00
00097	00052246	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Plastilite	UND	30,000	20,000	600,00
00095	00052203	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE DN 20MM registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 20 mm, com corpo dividido	Plastilite	UND	30,000	9,000	270,00
00068	00052177	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 6M lona plastica preta 80 micras 6m - rolo de 100 m	max lona	RL	10,000	350,000	3.500,00
00069	00052178	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL luva de correr para tubo soldavel, pvc, 50 mm, para agua fria predial	Plastilite	UND	100,000	10,000	1.000,00
00071	00052182	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	kala	MT	200,000	2,500	500,00
00072	00052183	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	kala	MT	20,000	3,000	60,00
00117	00052230	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA torneira de boia convencional para caixa dagua, agua fria, 1.1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico	Liege	UND	30,000	7,000	210,00
00118	00052232	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO torneira de mesa para lavatorio, fixa, cromada, padrao popular, 1/2 ou 3/4 (ref	Liege	UND	30,000	18,000	540,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



1193)

00120	00052233	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2" FABRIMAR OU SIMILAR	Liege	UND	30,000	50,000	1.500,00
00122	00052235	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10 X 3,35MM (2 1/2") LEVE	Metaloza	MT	200,000	18,000	3.600,00
00100	00052206	RIPA EM MADEIRA (MATERIAL DE 3ª) 5X2CM PINUS OU EQUIVALENTE	Vassoler Madeira	MT	450,000	4,300	1.935,00
00099	00052207	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	Docol	UND	15,000	35,000	525,00
00102	00052210	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI	Maza	LT	50,000	15,000	750,00
00076	00052185	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA pasta veda juntas/rosca, embalagem de *500* g, para instalacoes de agua, gas e outros	Amanco	UND	50,000	15,000	750,00
00123	00052238	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO 100MM tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal (4) - 100mm - tigre, amanco ou equivalente	Plastilite	UND	100,000	50,000	5.000,00
00073	00052184	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER manta asfaltica elastomerica em poliester 3 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp	kala	M2	300,000	26,000	7.800,00
00125	00052240	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2")40MM tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal(1.1/2) - 40mm - tigre, amanco ou equivalente	Plastilite	UND	150,000	28,000	4.200,00
00127	00052242	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 40MM (AGUA FRIA) tubo de pvc soldavel marrom 40mm (agua fria) - tigre, amanco ou equivalente	Plastilite	UND	150,000	50,000	7.500,00
00128	00052243	TUBO PVC AGUA SOLDA 20 MM tubo pvc agua solda 20 mm - tubo pvc água solda classe 15 inclusive conexões d= 20 mm (1/2)	Plastilite	UND	240,000	5,700	1.368,00
00077	00052187	PEITORIL EM MARMORE peitoril em marmore, polido, branco comum, l= *15* cm, e= *2,0* cm, com pingadeira	RP	MT	100,000	45,000	4.500,00
00052	00052256	GRADE DE FERRO MED. 2,50 X 1,50	RP	UND	10,000	600,000	6.000,00
00116	00052247	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	Liege	UND	30,000	30,000	900,00
00081	00052191	PIA DE COZINHA DE FIBRA COM BANCADA E CUBA pia de cozinha de fibra com bancada e cuba cuba - 120 x 55: produto: pia de resina formato: quadrado material: resina altura: 10,5 cm - largura: 100 cm; comprimento: 50 cm quantidade de cubas: 1 cuba posição da cuba: centro material da cuba: resina	Liege	UND	20,000	180,000	3.600,00
00082	00052192	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM TATIL piso de ladrilho hidraulico 20 x 20 cm tatil - piso de ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, tatil em cor amarela/vermelha	RAB	M2	200,000	60,000	12.000,00
00083	00052193	PISO EMBORRAC PASTILHADO COR PRETA PLURIGOMA/EQUIV	worke	M2	200,000	60,000	12.000,00
00053	00052255	GRADE DE FERRO MED. 3,60 X 1,50	RP	UND	10,000	900,000	9.000,00
00061	00052171	JOELHO PVC LEVE joelho pvc leve, 90 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	Plastilite	UND	50,000	18,000	900,00
00104	00052267	TELHA TRAPEZIO M40 DE 5 MTS	Metaloza	UND	150,000	165,000	24.750,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



00039	00052152	DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2"	kala	UND	50,000	3,000	150,00
00037	00052147	CIMENTO CP II cimento cp ii - saco de cimento de 50kg.	Campeã	SC	500,000	31,000	15.500,00
00042	00052155	FECHADURA EXTERNA COMPLETA 20X180X63 40 MM fechadura externa completa, medindo aproximadamente 20x180x63 40 mm	Aliança	UND	30,000	32,000	960,00
00048	00052161	FORRO DE GESSO, ACABAMENTO LISO	GESSO SOARES	M2	400,000	15,000	6.000,00
00119	00052231	TORNEIRA DE PRESSAO EM PVC P/ PIA 1/2"	Liege	UND	30,000	70,000	2.100,00
00032	00052141	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR caixa de descarga plastica de sobrepor capacidade: 9 litros cor: branca	Astra	UND	50,000	34,000	1.700,00
00038	00052149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA conjunto de ligacao para bacia sanitaria, ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopla e espude	Astra	UND	30,000	10,000	300,00
00040	00052153	DOBRADICA PARA PORTA DE MATERIAL EM ACO dobradica para porta de material em aco com acabamento cromado 3x2	kala	UND	50,000	7,000	350,00
00041	00052154	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6 LITROS	Maza	GL	30,000	65,000	1.950,00
00001	00052104	ACO CA-50 DE 6.3MM	RDG	UND	200,000	19,000	3.800,00
00006	00052109	ADESIVO PLASTICO PARA PVC adesivo plastico para pvc incolor, embisnaga, embalagem de 75gr	Amanco	UND	50,000	3,800	190,00
00101	00052209	SIFAO PVC PADRAO POPULAR P/ LAVATORIO 1"X1 1/2"	Liege	UND	60,000	4,000	240,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00052278	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO motor: indução potência: 1900 w pressão máxima: 2450 psi vazão: 360 l/h -classe de isolamento: 3 - cor: amarelo com preto frequência: 60 hz cabo elétrico: 5 m mangueira: 5 m trama de aço dimensões da embalagem: 49 x 34,5 x 52 cm dimensões do produto: 29 x 30 x 76 cm - peso líquido: 15,8 kg - peso bruto: 17 kg aviso legal • certificado pela inmetro.	kala	UND	7,000	700,000	4.900,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00052190	PERSIANA PARA JANELA 2 X 1,2 M	Cantinho de lar	UND	5,000	160,000	800,00
00047	00052160	FITA VEDA ROSCA 18X50M	Amanco	RL	50,000	4,000	200,00
00079	00052189	PERSIANA PARA JANELA 1,2 X 1,2 M	Cantinho de lar	UND	5,000	100,000	500,00
00046	00052159	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL fita adesiva anticorrosiva de pvc flexivel, cor preta, para proteção tubulacao 50 mm x 30 m (l x c), e= *0,25* mm	kala	MT	80,000	38,000	3.040,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



00045	00052158	FITA ADESIVA ALUMINIZADA fita adesiva aluminizada, para instalação de mantas de subcobertura, l = *5* cm	kala	MT	80,000	12,000	960,00
							475.260,00